

"Disposições sobre doação de área de terra de uso comum do povo." - José Antonio Sares, Prefeito Municipal de Tuzas de Vasconcelos, Paranaíba de Tuzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Faz valer que a Câmara Municipal Decreta e Oly Promulga e Sanciona a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incorporar ao patrimônio do Município de Tuzas de Vasconcelos, a área de 1.675 m². Dividida em um lado com a propriedade do Banco A. E. Carvalho, Vila Santo Antonio, onde mede 70 metros lineares. Faz frente a uma estrada denominada Carminho Antigo, onde mede 64 metros, fazendo uma curva cujo raio mede 14 metros, e fazendo frente para a rua Ona. Fria, do loteamento denominado Vila Rica, onde mede 50 metros lineares. Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, por instrumento particular ou público, à Paróquia N. S. da Paz - Associação Católica de Serviços Sociais de Tuzas de Vasconcelos, declarada de utilidade pública municipal, por força da Lei Municipal nº 463, de 16 de abril de 1963, a área ora incorporada ao Patrimônio do Município, sob a condição de nela ser constituída uma Igreja. - Parágrafo 1º - Para nela ser constituída no prazo de dois anos uma Igreja e mantê-la em pleno funcionamento - com a presença de sacerdote ou vigário que celebre regularmente o ofício religioso. - Parágrafo 2º - Não sendo cumprida a condição revoatória constante do parágrafo 1º, do artigo 2º da presente lei, a citada "Doação" se tornará sem efeito, revertendo a área doada e suas benfeitorias ao patrimônio do Município. - Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Tuzas de Vasconcelos, em 15 de abril de 1965. =

= José Antonio Sares =

= Prefeito Municipal =

Registrada na Secr. do Expediente e publicada, no Port. Municipal, na mesma data.

* Célia A. de Araujo = Secret. =